



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI N. 145, DE 24 DE MAIO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM
ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE SEM
FINS LUCRATIVOS PARA A
IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Associações existentes no Município ou com Entidades sem fins lucrativos, com sede em outros municípios, objetivando a implantação e execução do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

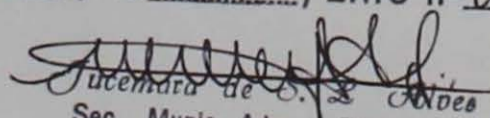
Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 24 de maio de 2000.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
145, fls. 010, Livro nº 001


Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP